G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Editai. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ENSINO MEDIO E IECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos

Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-

tuições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas

pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docrette.

de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observ.
os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parcia

Inflação e ao desenvolvimento profissional.

11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à lilação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as avidades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO INO F TÉCNICO. MÉDIO E TÉCNICO

PONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUM F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

... \_ S.VEIGHTCADA DO ENSINO MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

ZUIVI/19/1, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regular Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CRE/CEB m² 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologi de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Est dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/9 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diplom do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, di acordo com or relacionado na titulação graduado, em componer te curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5466 Máquinas com Controle Numérico(Mecatrônica Integrado ac

Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)): Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação Engenharia de Materiais; Engenharia de Operação — Habilitação em Máquinas e Ferramentas; Engenharia de Operação -Habilitação em Mecânica de Máquinas; Engenharia de Operação - Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação - Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação - Modalidade Mecânica Automobilística; Engenharia de Operação — Modalidade Eletrotecnica; Engenharia de Operação — Modalidade Mecânica Automobilistria; Engenharia de
Produção de Materiais; Engenharia de Produção Mecânica;
Engenharia de Produção Metalfuriça; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Industrial Metalfuriça; Engenharia Industrial Metalfuriça; Engenharia Mecânica — Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica — Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecañica; Engenharia Mecânica — Modalidade Metalidriga; Engenharia Operacional — Modalidade Mâquinas o Ferramentas; Engenharia Operacional — Modalidade Maquinas o Peraciona; Engenharia Operacional — Modalidade Maquinas Operacionais; Engenharia Operacional Eletrotecnica; Tecnologia (em) Mecânica; Tecnologia (em) Mecânica — Modalidade Mecânica de Procisão; Tecnologia (em) Mecânica — Modalidade Posicias; Tecnologia (em) Mecânica — Modalidade Posicia

– DADOS GERAIS

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TF CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do tí II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da Instituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da Instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURPICILAPI.

DIA. LISTAT de EXPERIENCIAS, FERICIONANDO—35 GA ATUAÍ OU mais recente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

— PROFESSON DE LEGITIOS SUIZA de aulas na frae do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PÚDICO – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PUDIICO

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇAO ALADEMICA: Upipoma, Letinicado ve Conclusão, Declaração, Retasdad de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprega, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do

cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação, CTPS (cipia da página da od
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permimidentificar a empresa ou instituição, função/cargol/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA
DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsavel legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargol/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
CTPS (cipia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargol/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestafação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
ESS ou Recisos de Pagamento a Autónomo (RPA),
AMEKO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA).

Celula de Identitidade Kio nº no CPF sob nº e inScritto no CPF sob nº da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 103/25/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA – Relacionada a área/vinculada ao component

Tipo(s): Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s):

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiencia protissional como protessor de ensimo medio e/ ou ensimo médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

limitado a 6 pontos.

nitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com nistração de aulas na área do componente curricular 0,25 unto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ersino superior, ma de aulas na área do componente curricular 7,50 to mito para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANFIAMENTO – introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plan de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do

so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação e 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo auxilizado (simunificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da (Sa Cettádose) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

so. 10 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identifi e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação ° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia con

as obrigações eleitorais. ´
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

T. Copia do Lerrincado minitar o u comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis to no respectivo conselho, especializações, comprovante de oversibació.)

eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

co do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA

LHO — MATÂO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 103/26/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE
MATTOS CARVALHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
6 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de /08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publi-da no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscriçõe

ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic e Técnico, objetivando a admissão temporária para atendo a necessidade de excepcional interesse público, mediante a

a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
110 — Robótica e Manufatura Flexivel(Mecatrônica Integrado) en Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo io ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos,p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ensino Médio e l'ecnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

RIA . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e ur

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lel Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres-

2.1. Fara ejetto de calculo da retinolução mensa corres-pondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

rentas) noras. III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

III – DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requistrio de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requistos de Titulação para a Docenção.

1.1. O Catálogo de Requistos de Titulação para a Docenção instituido pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFTEC nº 1, de 19/02/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona ja en l'asimiento inato, inatorializado de in Caso de inacona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

, Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de toade. c) Estar em dia com as obrigações deleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

s da Tunção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço 1) Nao ter sido de-initudo ud como de 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

O Estado).

g) Editəl ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/09/2024 até às 23h59 de 3009/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec '> Concursos '> ETEC '> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES '> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

lano de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na austenda deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

occumentação comprioastoria, observanto—se, para tainto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

a Direção da Unitudu de Cuma Capana.

Beleivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, aromananhada de um fiscal.

npanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a на запа тезетуара рага amamentação ficará somente a andidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor la Unidade de Ensino.

7. As inscrees serva oterentas o unicientas pero brieso incluidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição cados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incorreto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Ados á finalização da inscrição o candidato rovisar socição.

no tormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CPF. c) CPF.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Selecivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição ndeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertienente.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-email e103adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 103/26/2024.
8.5. Aoós a finalização da inscrição, o candidato não pode-

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

substitur os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o tiem 8.2 desta-capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mpossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ENCLIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorías discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o rémino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO / do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha
- plasiera de sinais Libras. O Calitulado podera encalimina solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
   3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
   4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise de aracabilidade do pedido.
   5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- demais candidatos, no que se retere aos critenos de avaliação e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as prousa do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensinc Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro pósina-2se a comprovar no proposto do
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade fodoral competents.
- que o instruiram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios di Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi Estatuto de giardades culm inasientes quanto ao gozo de uner-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com so documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- : Capitulo. DO SISTEMA DE PONTLIACÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficíário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Cúrcunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anualdo ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágurafo único do artigo 4º de Le Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos ememos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitudo ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato ser submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- Candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- uas peia Lei Complementar nº 683/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- mantiestatam de a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  A o candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos cos. fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde:
  Onde:
  NCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a Nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somento após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim neficiário do sistema diferenciado
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- ideciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 100s. 12 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera 12. A venintação ua veracinade da autodeciaração ocor poés a realização da análise do Memorial Circunstanciad erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo sontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ate da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o endência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na assência de pointuação dinefericada. 13.2. Na assência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na cóndição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, sera c candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opos pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação. ue noderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política: para a População Negra e Indígena para decidir, em última i tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao siste de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e103adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reco interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-â a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS. 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habideso operacionais ou teónicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, graduação e experiências profissionais, de acordo com o aponente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição ocumentação comprobatória do candidato com inscrição ocumentação com inscrição ocumentação com inscrição ocumentação com inscrição ocumentação oc
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- rana DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao model de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiência profissionais.
- infesionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a doci mprobatória (em um arquivo único, em formato PC 3.1. o Memorial Circunstanciado e documento boatória deverão ser encaminhados em arquivo mator PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circuns cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circuns cumentação comprobatória são de responsabilidad

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

  6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Bance Examinadora no día designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 tum dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diádico—pedagógico da prática docente, mediante crifeiros estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- estabelecidos no Capitulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedencia minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

Lei Federal, valham como documento de identidade como exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteir exempio, as Carteiras do CREA, UAB, CRC, CRM ECC, Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- em periesas consequentes de caracteria.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horáric preestabelecidos.
- estabelectuos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- 10. Será considerado ausente e eminimado do Fracaso Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
   a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- ão da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.
- ão da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação.
- permitir sua identificação.

  10.1 o Candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1.A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo industrial considerados escala eficación con la considera de considerados portes.
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.
- te curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de expe

- b) A acumulação de pontos por tempo so ospanalar.
  joinal concomitante de mesmo tipo.
  c) A a presentação, pelo candidato, de titulo/experiência
  prissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentao comprobatória liegível ou rasurada.
  e) Pontuar o periódo de estágio e/ou monitoria efetuado
  âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- no alimbito do Cinicio de Torinação (graduação)especialização pos graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO VI deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência prosisional que não preencha todas as condições previstar neste Capítulo e no ANEXO VI.
- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
- inigua estranigeira devera conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios nentraçãos estabeloride no AMSO M.
- lecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos me
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- igual ou supenor a po compensario.

  Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- o. A nota Inial do candidato sera aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão co
- cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-so Seletivo Simplificado será separada em duas listas de lação: Licenciados e Graduados.
   Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamento, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento a Lei n° 10.741, de U1/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem

- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
- i citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memorial

- cunstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido unção de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente a fuu
- erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a funcão de jurado, se beneficie deste critério de de pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- coverino receral , se oberience desse criterio de desempate e aña comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
  se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e
  a conclusão de todas sa etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da monologação em DOE.
- será de I (uni) ario, a pario un una una un puncioso un immo-gação em DOZ.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFES 41/2018 6 e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas incenciado sobre o graduado.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  2. Não candidato de caso de ca icenciado sobre o graduado
- sal niaminação no Processo sereivo minimicado em caso de:

  a) Não a tender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
  o componente curricular objeto deste certame, informado no
  formulario de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
  data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
  Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato do sonsequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado policado e a regimento de Processo Seletivo Simplificado policado e a regimento de Dietores das Unidades de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. De dital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direita. rros cometidos por seu procurador

- presente capitulo, o candinados que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perdeão o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação este certame.
  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Industrio Occidente de Junio ano, prorrogáve se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo linciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. rágrafo 5º
- pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

  5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na

- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigâncias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O linicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7. 1. O candidato nos a todas entreas da écurparação acumentação.

- nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norn
- capitato, a Unitade de L'Isinio devera dosserva a normas internas de atribituição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,

observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá iliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:
- on Dec casa unia use sejapas or rivessos deteuro Singininado em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e103adm@cpss.pgov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1037,670224.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- rocesso Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato devera uturzar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
  4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estinulado neste Cantilulo.
- seja o específicado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete a o Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia util subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAUS I. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a decinação das posterioremente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenicados ou recomendados e, quando realizados no extendenicados ou recomendados e, quando realizados no extendenicados ou recomendados e, quando realizados no extendenicados se decinados es fou para come de compresa de cursos reconhecidos credenicados ou recomendados e, quando realizados no extendenicados no extendenicados no extendenicados no extendenicados no extendenicados es quando realizados no extendenicados extendenicados no extendenicados no extendenicados extendenicados no ext

- tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaercimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. Se de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- candidato alégar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. AS Deliberações CEEFEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/09/2024 à 30/09/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/10/2024 à 11/10/2024

Seletivo Simplificado: 02/10/2024 à 11/10/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunsta-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/10/2024 à 25/10/2024 à 25/10/2024 à D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/10/2024 à 29/10/2024

I/O/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/10/2024 à 30/10/2024

09/10/2024 à 30/10/2024

F. Peridot provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/10/2024 à 01/11/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Cantulo XIII do presente Edital.

MENO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- ENSINO MEDIO E IECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avallação, recuperação e outros de interesse de

- ensino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela lesislação e pela escoja.
- pela legislação e pela escola
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- ais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos periodos dedicacos ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus au quarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÁPION FTÉRICICO
- MÉDIO E TÉCNICO ECNICO PONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSION MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

(0/1797), Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-ado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c acionado na titulação graduado, em componente curricular que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve nédio no curso/área do componente curricular, relacionado na onente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de

graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conseho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE 7º 10199,
publicada no DOE de 08011/2000 (acompanhado do diploma
do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nivel superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE ITIULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 1410
Robótica e Manufatura Flexivel(Mecatrônica Integrado ao
Ensino Médio (MTec. — Programa Novotec Integrado)):
Eletomecánica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia com Habilitação em Engenharia Indexinação e Sistemas
Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação e Sistemas
Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação e Robótica;
Engenharia de Operação — Habilitação em Máquinas; Engenharia de Roperação — Modalidade Eletrotécnica;
Engenharia de Operação — Modalidade Eletrotécnica;
Engenharia de Operação — Modalidade Eletrotécnica;
Engenharia de Operação — Modalidade Mecânica de Máquinas;
Engenharia de Producão Eletrónica;
Engenharia de minaria de Operação — wodanidade mecanica Adminionistica, Engenharia de Operação — Modalidade Mecânica de Máquinas; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica — Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica — Habilitação em Automação; Eletrotécnica; Engenharia Elétrica — Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Elétrica — Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Elétrica — Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Eletronica; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletroforica; Engenharia Elétrica Enfase Eletroforica; Engenharia Elétrica Enfase em Computação; Engenharia Elétrica Enfase em Telecomunicações; Engenharia Elétrica Enfase em Telecomunicações; Engenharia Elétrócia; Elétrócia; Elétrócia; Engenharia Elétrócia; Engenharia Elétrócia; Engenharia Elétrócia; Engenharia Elétrócia; Engenharia Elétrócia; Engenharia Elétrócia; Engenharia Elétrócia; Engenharia Mecatrócia; Enge Engenharia Elétrica — Habilitação em Controle e Automação, Engenharia Elétrica — Habilitação em Elétrica — Sistemas de Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Oficinas; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Processos de Produção; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Projetos; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Solagem; Tecnologia (em) Mecânica – Oficinas e Manutenção; Tecnologia (em) Mecânica – Projetos; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica Projetos; Tecnologia (em) Mecânica Automobilistica; Tecnologia (em) Mecânica Mecânica Mecânica Precisão; Tecnologia em Automação; Tecnologia em Automação (Emologia em) Automaço (Emologia em) Automaço (Emologia em) A Tecnologia em Automobilística: Tecnologia em Elétrica — Moda lidade Eletrotécnica; Tecnologia em Elétrica - Modalidade Máquinas Elétricas; Tecnologia em Eletricidade; Tecnologia en Eletricidade – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica Tecnologia em Eletrônica — Modalidade Áutomação Indus trial; Tecnologia em Eletrônica — Modalidade Técnicas Digitais trial; Tecnologia em Eletrónica – Modalidade Tecnicas Digitais; Tecnologia em Eletrónica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrónica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrónica Industrial; Tecnologia em Eletrónica Industrial; Tecnologia em Berbertónica; Tecnologia em Barbicação Mecânica; Tecnologia em Manutenção Industrial; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Processos de Produção; Tecnologia em Projetos Mecânicos; Tecnologia em Projetos Mecânicos — Modalidade Eletrónicos — Modalidade Distribuição de Energia; AALEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I NIFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS: NOme

E-Mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual o ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

— PROFESSOR DE ENSINO MEDIO LIFU ENDIRO MECHO LE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do con Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do compo Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão se kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardisci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FURA DA ARKA LW DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá "exercentar facilaração ou atestado assinado por ele, informando

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie ou serviço realizado, actoriplantiado de periodos memos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes nº 103/26/2024 na forma ou condição especial abai descrita. no CPF Diretor

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tino(s):

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

– Em outra area Tipofs): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao comi

Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiencia profissional como professor de ensino medio e ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo mponente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-9 Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada s completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-mental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

ura ua oucencia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareaz, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ros. PLANEJAMENTO — introducão do assunto, verbalização do:

PLANEAMENTO – introdução do assunto, verbalitação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negor etc.), adequação do contretido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

you, justina e invinierialida în espady da saia, cinissau de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,

exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
   Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
   Octobro de Cardião (ses) de Nascimento.
   Octobro da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade – RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
   Cópia do PIS/PASEP.

- 13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Topia de Certificado militares, quando do sexo masculino.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   Cópia autenticada dos documentos que comprovem 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular) 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-no Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-

) – MATAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

LHO – MATAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 103/27/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE
MITOS CARVALHO, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41,
de 90, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada
no DOE de 09/01/2021, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADSTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
7450 – Comunicação Empresarial(Administração Integrado
a Ensino Médio (MiTec – Programa Novotec Integrado) – Parceira SEE – PEI 9 Horas)

ceria SEE - PEI 9 Horas)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e sua alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Publicos do Estado (www.concursopublicos,ppoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEFS (www.cps.pg.ov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnizas Estadusis do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

4.1.A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moraldade e impessoaldade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo
Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
HORÁRIA

HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salaria I—Professor de Insino Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga portaria mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) attulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

rentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITIULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia. 11.0 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-